

LEI Nº 006/2.011

11/02/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO COM ENCARGOS, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica autorizado o Executivo Municipal a receber, mediante doação com encargos, do Sr. Irineu Lopes Machado e sua mulher Maria de Lourdes Lopes Machado, uma área de 8,63 (oito virgula sessenta e três) alqueires de uma gleba rural localizada no Acesso Ivens Vieira, bairro dos Coqueiros, denominada chácara Primavera, nos termos do croqui que passa a fazer parte integrante desta Lei, datado de 06 de Dezembro de 2010, firmado pelo Engenheiro Civil Henrique José Alciati Crea nº 0600 88.102-3.

Artigo 2º) O imóvel doado está dentro de uma área total de 660.611,81 metros quadrados, descrita e caracterizada na Matrícula nº 10.821, do C.R.I. de Angatuba, cadastrado no INCRA sob nº 636.010.651.591-1 .

Artigo 3º) A doação prevista no artigo 1º trará ao Município os seguintes encargos:

- I- À adoção das providências necessárias à regularização documental imobiliária, arcando com as despesas a elas inerentes.
- II- Elaboração de projeto de desmembramento e abertura das áreas necessárias para prolongamento das vias públicas que contornará a área doada ligando com as vias existentes mais próximas;
- III- Abertura de parte da avenida perimetral que liga o acesso Ivens Vieira à Rodovia SP 268, cruzando a área remanescente e o córrego Catanduva;

IV- Abertura da duplicação do Acesso Ivens Vieira, prolongamento da Rua Vereador Manoel Ciriaco Ramos Nogueira.

Artigo 4º) A área recebida em doação destinar-se-á como segue:

Gleba “D” – (155.261,30 m2 ou 6,41 alq.) para a implantação de recinto de festas, salão para eventos, pista de Motocross e bicicros; quadras de vôlei e futebol society, exposições, lazer, atividades esportivas, pistas de caminhada, pista de laço com atividades de equoterapia;

Gleba “E” – (39.666,06 m2 ou 1,63 alq.) para implantação do trecho da avenida perimetral que fará parte do projeto de construção do anel viário de contorno a zona urbana central da cidade.

Gleba “F” – (14.513,79 m2 ou 0,59 alq.) para duplicação do acesso Ivens Vieira e prolongamento da Rua Vereador Manoel Ciriaco Ramos Nogueira.

Artigo 5º) A execução das obras de infraestrutura nas vias projetadas, ocorrerão por conta de dotações próprias, em conjunto com a liberação dos recursos municipais, estaduais e federais destinados para as obras de implantação do projeto a que a área se destina.

Artigo 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de fevereiro de 2.011.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

-Prefeito Municipal-